



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI Nº 3497 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande

do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nos artigos 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga e na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 752/98, Lei nº 1.002/2001, de 28 de dezembro de 2001, que estabelece o estatuto do Plano de Carreira do Magistério, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, mediante convocação de banca de aprovados no Concurso Público de 2021, pelo período referente ao ano letivo de 2022, para atender necessidades do Município, conforme segue:

Quantidade	Descrição	Carga Horária	Vencimento
05	Professor de Pedagogia, com licenciatura.	20h semanais/ 100h mensais	Padrão Referencial Básico do Quadro de Carreira do Magistério Municipal

Art. 2º - A contratação se dará pelo aproveitamento da banca de selecionados e em havendo insuficiência de candidatos interessados, o preenchimento das vagas se processará mediante análise de currículo a ser requerido através de processo seletivo simplificado.

APROVADO

Em 14/02/22

Presidente da Câmara

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 14/02/22
Presidente da Câmara

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.
Em 14/02/22
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



Art. 3º - Os requisitos exigidos para a contratação e remuneração do Servidor, na forma desta Lei, são os que constam da Lei 1.002/2001, de 28 de dezembro de 2001, para habilitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas, para cargos/empregos de igual denominação.

Art.4º- Os Contratos Administrativos de que trata o art. 1º, serão de natureza administrativa, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ficando assegurados aos contratados, os direitos previstos na Lei 1.002/2001, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 5º - Os Contratos Administrativos de que trata a presente Lei, terão reajuste na mesma época e nos mesmos percentuais que serão concedidos aos demais servidores públicos.


Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta do orçamento em dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.



CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data Supra.


AVELINO RICARDO MENEGAZ
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Nº 37201/2022	Data 10 / 02 / 2022
---------------	---------------------


Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



Ofício nº 007/2022

Jacutinga, 07 de fevereiro de 2022.

Exmo. Senhor

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal de Jacutinga

Nesta

A/C Purgatório
Municipal
07/02/2022
Prefeitura de Jacutinga/RS
CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos a autorização de 03 vagas de Contratação Temporária, se houver necessidade, para Professores de ensino superior, com Licenciatura Plena em Pedagogia, para atendimento nas Escolas Municipais, ano letivo de 2022. As contratações são necessárias devido, professores estarem ocupando cargos na Direção das Escolas e a implantação do turno integral na Escola Municipal de Educação Infantil Arco – Íris com possibilidade de ampliação.

A contratação seguirá a banca referente ao concurso público 01/2020 de 04 de maio de 2020.

Sendo o que tínhamos para o momento, somos gratos pela acolhida.

Atenciosamente,

Ronaldo Bordin
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO
JACUTINGA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei Nº 3497/2022, que autoriza a contratação temporária de professor, através de contratos administrativos, para atender necessidade de excepcional interesse público nas escolas da rede municipal de ensino. A contratação é necessária devido a alguns professores estarem ocupando funções na Direção nas Escolas do Município.

Destacamos que estamos em fase de nomeação de aprovados no Concurso Público para o cargo de professor, visando suprir vagas decorrentes de aposentadorias e/ou exonerações.

Aguardamos com interesse a apreciação favorável a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 09/02/22 Hora: 16:35
Roberto
SECRETARIA DA CÂMARA